

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA,
SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I**

NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

H553

Hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Yuri Nathan da Costa Lannes; Nathalia Lipovetsky e Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-115-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Hermenêutica jurídica. 3. História do direito. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

Apresentação

O ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado de 23 a 30 de junho de 2020, apresentou como temática central “CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISE”.

Os debates realizados em torno de mais de uma dúzia de apresentações oriundas de todas as partes do país no painel HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I, na noite de 30 de junho de 2020 proporcionaram reflexão e aprendizado a todas e todos que participaram.

Ética profissional, moral e direito no jurista do século XXI, discurso e tecnologias digitais, foram temas abordados no campo da atuação do operador do direito, enquanto nas discussões a respeito do Estado contemporâneo tratou-se da relação entre democracia, racionalidade pós-moderna, moralidade, ideologia, a violência contra a população em situação de rua e também sobre judicialização da saúde à luz da biopolítica e do homo sacer, além da análise agambeniana da pandemia.

Temas como vulnerabilidade e reconhecimento em Honneth, a justiça em Nietzsche, e uma comparação do conceito de dignidade humana à luz do paradigma clássico e do paradigma contemporâneo, foram objeto de apreciação de pôsteres. Ainda, numa perspectiva histórica de excelente qualidade, tivemos trabalhos sobre o contratualismo democrático francês nos anos 1793-1795, histórico da(s) ideia(s) de justiça, epistemologia e política em Édipo Rei.

Espera-se, então, que a leitura da presente publicação proporcione a quem lê um mergulho nas profícuas discussões ocorridas no GT e agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dra. Nathália Lipovetsky – UFMG

Prof. Me. Yuri Nathan da Costa Lannes – Mackenzie

HISTÓRIA DAS IDEIAS DE JUSTIÇA: APORTE AO ESTUDO NO ENSINO JURÍDICO

Josemar Sidinei Soares¹
Sabrina Leite Reiser

Resumo

Introdução:

O curso de Direito abrange uma grande quantidade de acadêmicos, seja pela aplicabilidade da matéria na vida pessoal dos indivíduos, seja pela quantidade de espaços profissionais que essa área promove. Entretanto, apesar de ser um curso tão importante e procurado, encontra-se ultrapassado em relação a didática do Ensino Jurídico, onde dispõe somente de aulas expositivas, pouco críticas e que não proporciona o devido estímulo dos acadêmicos a refletirem sobre as questões que fundamentam o Direito. Neste sentido, vale destacar a importância do estudo da história do conceito de Justiça, que é abordado por grandes filósofos e é fundamental para o direito, afinal, a compreensão da Ideia de Justiça contribui para o entendimento da razão de Ser e da finalidade do Direito.

Problema de pesquisa:

De que forma o estudo de justiça contribui para a compreensão do Direito?

Objetivo:

O objetivo desta pesquisa é abordar os fundamentos filosóficos de justiça, não os direcionar para uma única vertente ou trazer uma verdade absoluta, mas discutir a concepção de vários autores acerca deste assunto, a fim de compreender justiça em um sentido amplo. Além disto pretende-se analisar a forma como é abordada a Ideia de Justiça no Ensino Jurídico contemporâneo.

Metodologia:

Esta pesquisa foi feita a partir do método indutivo, e seu desenvolvimento se fez através da pesquisa bibliográfica e fichamento.

Resultados Alcançados:

Tendo em vista que o novo ordenamento jurídico brasileiro estabeleceu um Estado Democrático de Direitos, presume-se que com isto abriram-se portas para a reflexão filosófica

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

no estudo e aplicabilidade do Direito. Entretanto, o que se constata no âmbito do Ensino Jurídico é que os docentes e alunos não se encontram preparados para discutirem esta nova realidade, onde o ensino do direito não tem como base o estudo da Ciência Jurídica, mas sim, o repasse de conteúdo, nas palavras de Paulo Freire, “uma Educação Bancária”, onde o objetivo limita-se a passar o conteúdo, ou seja, expor as leis, explicá-las, e em seguida dar exemplos, não há a preocupação em aprofundar-se no conteúdo e evidenciar questões históricas e filosóficas que fundamentem o tema abordado, é como se o Ensino Jurídico estivesse alheio as questões como a ética, ontologia, epistemologia ou lógica. Nas palavras de Junqueira Rodrigues:

[...] O Direito é ensinado em numerosos cursos, com caráter complementar com relação ao objeto ministrado: tem então função informativa. Nos cursos do Direito, porém, esse ensino deve ser essencialmente formativo. Ele não deve tender a fornecer aos alunos o conhecimento de muitas leis: deve sobretudo preparar o aluno para saber pensar o Direito, capacitando-o para abordar os casos jurídicos com que vier a deparar. (RODRIGUES; JUNQUEIRA, 2002, p. 39).

Neste sentido surge a discussão a respeito da Ideia de Justiça, que se encontra vinculada ao estudo da filosofia, por se tratar de um importante objeto de estudo para grandes filósofos, os quais dedicaram-se por muito tempo a fim de conceitua-la e contextualiza-la de acordo com cada realidade. Por este motivo a Ideia de Justiça não pode estar vinculada somente a uma manifestação da matéria Direito, pois se trata de algo mais complexo que abrange uma grande quantidade de conteúdo a ser analisado. A filosofia é uma das bases para a consolidação do direito, portanto, trabalhá-la em conjunto com demais áreas da matéria, significa trabalhar a formação completa do acadêmico, proporcionando não somente uma formação técnica, mas humanista e integral daquele que tem por objetivo o estudo da relação entre indivíduo e sociedade.

Deste modo, é possível concluir que por justiça, tem-se a interpretações de vários filósofos, que dentre eles pode-se destacar os seguintes:

Platão, que evidencia sua Ideia de Justiça a partir do livro “A República”, entende que Justiça está vinculada à ideia de educação e se manifesta nos indivíduos a partir da coragem, sabedoria e temperança. Segundo o autor, a educação terá duas vertentes, a música e a ginástica, as quais permitirão que o indivíduo desenvolva coragem, disciplina, sensibilidade e intuição, valores que farão do homem um ser justo, fator determinante para a efetivação da justiça na esfera coletiva.

Aristóteles, em “Ética a Nicômaco” estrutura a Ideia de Justiça a partir da formação moral do indivíduo e orientação legal, no primeiro caso ele se refere as virtudes do indivíduo, já no

segundo caso trata sobre as condutas. Nesta análise, o autor, introduz a equidade para garantir a justiça diante da relatividade e especificidade das condições humanas.

Com o advento da Idade Média os autores foram bastante influenciados pela religião cristã, como é o caso de Santo Agostinho, que identifica justiça como graça divina, sendo esta uma demonstração de amor aos homens, neste sentido a justiça é divina e um ambiente somente se torna justo ao seguir o modelo da Cidade de Deus, submetendo-se a ordem divina pré-estabelecida.

Além destes que foram citados, há tantos outros que estudaram e se complementam no intuito de conceituar justiça, de forma que hoje é possível analisa-los e estabelecer uma relação de fundamentação para o Direito atual.

Quanto ao Ensino Jurídico, entende-se que ainda há muito o que evoluir, pois ao analisar o quadro de docentes do curso de direito, nota-se a prevalência de técnicos nos assuntos pertinentes as matérias específicas, advogados, promotores e juízes os quais limitam-se, em sua maioria, a abordar os temas de forma superficial, não analisando os fatores históricos, filosóficos ou éticos dos assuntos, inviabilizando, portanto, a formação integral dos acadêmicos, os quais dominarão tecnicamente o conteúdo, em contrapartida, não estarão preparados para lidarem com as questões existenciais e sociais que permeiam a realidade jurídica.

Portanto, conclui-se que a partir do estudo da Ideia de Justiça pode-se tornar o Direito algo mais dinâmico, mais vivo ao tornar a sociedade um espaço de aprimoramento humano.

Palavras-chave: Ideia de Justiça, Ensino Jurídico, Filosofia

Referências

AGOSTINHO, Santo. A cidade de Deus: (contra os Pagãos), parte I. 5. ed. Tradução de Osmar Paes Leme. Petrópolis: Vozes, 2000.

AQUINO, São Tomás de. Suma Teológica. São Paulo: Loyola, 2001. 9v.

ARISTÓTELES. Ética a Nicômacos. 4. ed. Tradução de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora da UnB, 2001.

HOBBS, Thomas. De Cive. Tradução de Ingeborg Soler. Rio de Janeiro: Vozes, 1993.

HOBBS, Thomas. Leviatã. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Abril Cultural, 1985.

JAEGER, WERNER. Paidéia: A Formação do Homem Grego. Trad. Artur M. Parreira. Martins Fontes, São Paulo. 1995.

PERELMAN, Chaïm. Ética e Direito. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

PLATÃO. A República. Tradução de Maria Helena da Rocha Pereira. 8. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. JUNQUEIRA, Elaine Botelho. Ensino de Direito no Brasil: diretrizes curriculares e avaliação das condições de ensino. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

VIEIRA, Daniela Arantes. Alasdair Macintyre e a Crítica da Modernidade: Uma contribuição para o debate liberais versus comunitários. Porto Alegre: safE, 2002.